



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 041/2025-GP

Cajazeiras - PB, 24 de janeiro de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,  
**LINDBERG LIRA DE SOUZA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

**ASSUNTO:** Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo, que Altera a redação do Art. 7º, da Lei 3.121/2024, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cajazeiras.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER, nos termos da legislação municipal, que seja apresentado o projeto de lei que Altera a redação do Art. 7º, da Lei 3.121/2024, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cajazeiras. Nos termos da Lei Orgânica, promovo a convocação para realização desta sessão. Após a votação, cópias do projeto deverão ser encaminhadas para o gabinete, a fim de que sejam tomadas as medidas legais necessárias.

Na certeza do atendimento acima solicitado, desejo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, desejando a todos os parlamentares uma excelente Sessão Legislativa.

Cordialmente,

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**

Prefeita Constitucional



MENSAGEM Nº \_\_\_\_ /2025

de, 24 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras

Venho, por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 7º, da Lei 3.121, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cajazeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Há necessidade de ajuste na referida lei, pois a mesma contém autorização para abrir créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro e decorrente do excesso de arrecadação, mas não estabelece os limites específicos, sendo o município recomendado pelo TCE a fazer a modificação do artigo 7º da Lei 3.121/2024.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de **URGÊNCIA**, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.

Cajazeiras PB, 24 de janeiro de 2025.

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

De, 24 de janeiro de 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 7, DA LEI 3.121/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Artº 7, da Lei 3.121/2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **50,00 %**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II- Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras – PB**, Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2025.

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
Prefeita Constitucional